

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 687 DE 08 DE SETEMBRO DE 1976

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A -
PERMUTAR IMÓVEL COM VICENTE -
GNOATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar - o seguinte imóvel com VICENTE GNOATTO, necessários para a - abertura da Avenida Fenavinho e prolongamento da Rua João Torriani no Bairro Licersul; respectivamente do Loteamento Esmeralda e Irmãos de Bernardi;

" O lote rural nº15 da Linha Estrada Geral, atualmente zona urbana, quadra " D " de loteamento Esmeralda, sem benfeitorias, com a área de 1.080 metros quadrados, com as seguintes confrontações : NORTE, na extensão de 24,00 metros com a Rua 7 de setembro ; SUL, na mesma extensão com propriedade de DOMINGOS PASSARIN; LESTE, na extensão de 45,00 metros com propriedade de SIDNEI MAZZINI ; OESTE, na mesma extensão com propriedade de NATALINO LAZZAROTTO. O imóvel encontra-se transcrito no Registro de Imóveis desta cidade sob nº21.745, no livro 3-AB, à fls. 40, em 24 de junho de 1965".

ART. 2º - Os imóveis do permutante mencionados no Art. 1º da presente Lei são os seguintes:

"O lote urbano nº 35 de Loteamento Esmeralda com a área de 528,00 metros quadrados, nesta cidade, com as seguintes confrontações : NORTE, na extensão de 12,00 metros com propriedade da Prefeitura Municipal; SUL, na mesma extensão com a Avenida sete(7) de setembro; LESTE, na mesma extensão com o lote urbano nº 34 propriedade que foi de Malaquias Mazzini;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

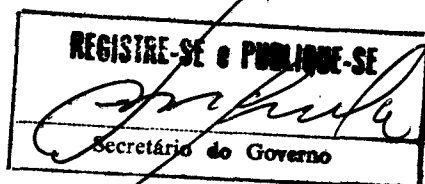
OESTE, na extensão de 44,00 metros com propriedade do permutante;

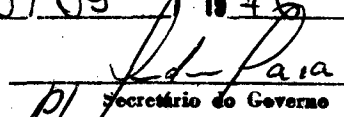
"O lote urbano no Bairro Licorsul, nesta cidade - do realoteamento de Irmãos Bernardi, com área de 1.500,00 metros quadrados e tendo as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 15,00 metros com a Av. Cav. José Farina; SUL, na mesma extensão com a Rua Prof. Angelo Roman Ross; LESTE, na extensão de 100,00 metros com propriedade dos permutantes; - OESTE, na mesma extensão com propriedade de Arlete, Ivete, - Ilson Casagrande e outros, José Domingos Tumelero, Redevine - J. Ferrari, Zulmir Burlin, Pedro Benincá, João G. Ribeiro e Indústria de Vidros Zietolie Ltda. Os imóveis acham-se - transcritos no Registro de Imóveis desta cidade sob nºs 21.744, fls. 39, do livro 3-AB, 21.745 fls. 40, do livro 3-AB.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e seis.


ECON. DARCY POZZA
Prefeito Municipal



Reg. no Livro de	Seis
nº 687	à fl. 025
10/09	1976
	
Secretário do Governo	